



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## **AVISO DE LICITAÇÃO 39/2022 – EDITAL RETIFICADO**

### **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, ou terá opção de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br>, maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br), ou por telefone (16) 3669-1123. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no dia **25 de outubro de 2022**, até às **13:00** horas, iniciando a sua abertura às **13:30** horas.

**Cássia dos Coqueiros, 07 de outubro de 2022.**

**EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ hora: \_\_\_\_\_:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: [licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br). A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2022 – EDITAL RETIFICADO REGISTRO DE PREÇOS

**DATA: 25/10/2022**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até 13h00min**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros localizada na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489, Bairro: Centro - Cássia dos Coqueiros - SP.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, ou terá opção de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br>, maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br), ou por telefone (16) 3669-1123. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no dia **25 de outubro de 2022**, até às **13:00** horas, iniciando a sua abertura às **13:30** horas

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**, bem como o Sra. Pregoeira e Equipe designados conforme **Portaria nº 34 e 35, de 24 de maio de 2022**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**VEÍCULOS AUTOMOTORES**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer a às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AS NORMAS RELATIVAS A SEGURANÇA TRABALHO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO XII - DADOS REFERENCIAIS;

ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo II), serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 25/10/2022 até 13h00min**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, e às **13h30min** início da sessão, Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, dará início da Sessão Pública de Processamento do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

- Início do Credenciamento com Análise Prévia, Recebimento do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- Abertura do envelope nº. 01 – Propostas;
- Suspensão da Sessão para inclusão dos dados e informações das Propostas no Sistema do Pregão. Análise das Propostas pela Equipe de Apoio.
- Reinício da Sessão – Apresentação da Classificação das Propostas e Início da Etapa de Lances. Este reinício poderá ocorrer em outra data acordada com a Pregoeira e demais empresas participantes.
- Abertura dos Envelopes nº. 02 – Documentação com Análise da Habilitação das Licitantes que tiverem apresentado melhor oferta;
- Encerramento da Sessão.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Tipo de Licitação: **MAIOR DESCONTO NO ITEM**
- Condição de Pagamento: Em até 20 (vinte) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal.
- Prazo de execução: 12 (doze) meses.
- Prazo de entrega: em até 48 horas da ordem de fornecimento ou a ser programada pela responsável da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

## I – OBJETO

1 – O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, o qual integra este Edital, independente de transcrição, observando-se o que segue:

1.1 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

1.2 – Todos os itens cotados deverão ser de 1º qualidade, sendo assim considerados os que atendam as especificações técnicas constantes do Anexo I, deste edital.

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

## III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Anexo II** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) **TRATANDO-SE REPRESENTANTE LEGAL**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), apresentar o instrumento constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), da empresa devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com assinatura do representante, ou preencher a minuta modelo - **Anexo III** - deste Edital, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

pertinentes a este certame. **Neste caso deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item (b).**

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da ata final e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

e) **Anexo XII** – Dados Referenciais, devidamente preenchidos.

f) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, **juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.**

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

4.1 - Na Sessão Pública de Processamento do Pregão, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

4.1.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, de acordo com modelos estabelecidos nos anexos ao edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

(razão ou denominação social, endereço do licitante)

4.1 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com preenchimento de condições de pagamento e validade de proposta.

4.3.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

4.4 – Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso (caso haja), por cartório competente, ou no ato da sessão pela Comissão de Licitação, com a apresentação dos originais, com exceção daqueles emitidos via Internet.

## V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

**5.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 4.2 do edital.

**5.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo XI**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.4.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e dados bancários da licitante;

**5.4.2.** Valor do desconto para cada item; Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. O preço base para efetivação do cálculo refere-se à Tabela de Preços de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente.

**5.4.2.1.** O valor deverá ser cotado por porcentagem;

**5.4.2.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.4.3.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.

**5.4.4.** O prazo de entrega dos produtos é de **48 horas**, a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

**5.4.5.** Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **ANEXO I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**5.4.6.** Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

**9.4.6.1.** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

5.5 – O percentual de desconto ofertado **PERMANECERÁ FIXO** pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

5.6 – Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, concomitantemente com as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.

5.7– Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Municipalidade, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

**IMPORTANTE:**

5.8 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao produto/equipamento, cotado(s) pela Licitante conforme descritivo apresentado no Anexo I deste edital.

5.9 - Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 – O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**6.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 6.1.1.2 deverão estar acompanhados das últimas alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

## **6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**6.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**6.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **6.1.3. Qualificação Técnica**

**6.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento de produtos licitado.

**6.1.3.2** Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

6.1.3.3 Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido, conforme **Anexo VIII**.

## **6.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

**6.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência** cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **6.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**6.1.5.1. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo V**.

**6.1.5.2. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

**6.1.5.3. Declaração** da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO VII**.

**6.1.5.4 Declaração** da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme **ANEXO IX**.

## **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

6.2.2 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

6.2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas.

6.2.5 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro objeto contratado, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.7 – O Pregoeiro e a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico caso seja necessário.

6.2.8 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

## **VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberto a sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo, bem como as microempresas e empresas de e pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo Anexo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei 123/06.

7.3.2 – Abertos os envelopes o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão, bem como para análise das propostas.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes, oferecerem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- c) que apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo solicitado, para as peças.
- d) ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 – Para efeito de seleção será considerado o maior desconto.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

7.7.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em porcentagem.

7.9 – A etapa de lances terá duração máxima de 10 minutos por item podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9.1 – A critério do pregoeiro o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme o caso;

7.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.10.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços com maior desconto.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme o valor orçado pelo Departamento de Compras.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a classificação subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **7.17 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **7.17.1 – Análise da aceitabilidade das propostas.**

7.17.2 – A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo Maior Desconto por ITEM, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características das peças ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;
- b) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para a execução do objeto.

7.17.3 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

## 7.17.4 – Julgamento das propostas

7.17.4.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM.**

7.17.4.2 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** para cada ITEM, expresso em porcentagem .

7.17.4.3 – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.17.4.4 – O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

## 7.17.5 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

7.17.5.1 – Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.17.5.2 – O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

7.17.5.3 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

7.17.5.4 – É facultado ao pregoeiro e a equipe de apoio a realização de visita e comprovação “in loco” da qualificação técnica e operacional.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

7.17.5.5 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

7.17.5.5.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

## **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação / homologação será feita pelo valor total do item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## **IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**9.1** – O objeto desta licitação devera ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA NENHUMA, ATRASO NA ENTREGA DO PRODUTOS LICITADOS.**

## **X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**10.2** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.3** – O recebimento o objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) horas, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura, á vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo.

11.2 No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

11.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

## XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO X** do presente edital.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do objeto contratado, as certidões de regularidade de debito da Adjudicatária perante o INSS, o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovarmos a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações para assinar a ata.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata final, aplicar-se-á as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

12.4- Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições á época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente á assinatura da ata, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previsto neste edital.

12.4.1 – Aplica-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 – O Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, nos termos do Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

## **XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) advertência;
- II) multa, que será aplicada da seguinte forma:
  - a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do objeto contratado, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
  - b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do objeto contratado, por sua inexecução parcial;
  - c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do objeto contratado, por sua inexecução total;
- III) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## XV – DO REAJUSTE

### 15.1 – O PREÇO É FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

## XVI – DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

## XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias do exercício de 2022 e as correspondentes de 2023.

4	2	1	04.122.0002.2.0003	3390300000000	Material De Consumo
14	2	2	04.122.0002.2.0005	3390300000000	Material De Consumo
32	3	1	12.365.0004.2.0011	3390300000000	Material De Consumo
35	3	1	12.365.0004.2.0012	3390300000000	Material De Consumo
40	3	1	12.365.0004.2.0013	3390300000000	Material De Consumo
45	3	1	12.361.0004.2.0014	3390300000000	Material De Consumo
46	3	1	12.361.0004.2.0014	3390300000000	Material De Consumo
52	3	1	12.363.0004.2.0018	3390300000000	Material De Consumo
54	3	1	12.361.0004.2.0019	3390300000000	Material De Consumo
56	3	1	12.362.0004.2.0019	3390300000000	Material De Consumo
57	3	1	12.362.0004.2.0019	3390300000000	Material De Consumo
61	3	1	12.122.0004.2.0020	3390300000000	Material De Consumo
66	3	1	12.365.0004.2.0024	3390300000000	Material De Consumo
85	3	4	12.361.0004.2.0055	3390300000000	Material De Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

88	3	5	12.365.0004.2.0055	3390300000000	Material De Consumo
90	3	6	13.392.0005.2.0026	3390300000000	Material De Consumo
100	3	6	27.812.0005.2.0028	3390300000000	Material De Consumo
108	4	1	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
113	4	1	10.301.0006.2.0030	3390300000000	Material De Consumo
115	4	1	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
120	4	1	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
121	4	1	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
123	4	1	10.305.0006.2.0033	3390300000000	Material De Consumo
124	4	1	10.302.0006.2.0034	3390300000000	Material De Consumo
137	4	1	10.122.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
142	4	2	10.122.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
143	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
144	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
145	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
146	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
147	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
148	4	3	10.122.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
157	4	3	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
158	4	3	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
159	4	3	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
166	4	3	10.301.0006.2.0030	3390300000000	Material De Consumo
167	4	3	10.301.0006.2.0030	3390300000000	Material De Consumo
169	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
170	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
171	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
172	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
173	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
177	4	3	10.302.0006.2.0034	3390300000000	Material De Consumo
178	4	3	10.302.0006.2.0034	3390300000000	Material De Consumo
187	4	4	08.243.0003.2.0004	3390300000000	Material De Consumo
192	4	4	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
202	4	4	08.244.0003.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
205	4	5	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
212	4	6	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
213	4	6	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
214	4	6	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
215	4	6	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
216	4	6	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
225	4	7	08.244.0003.2.0041	3390300000000	Material De Consumo
228	4	8	08.122.0003.2.0009	3390300000000	Material De Consumo
229	4	8	08.244.0003.2.0009	3390300000000	Material De Consumo
233	5	1	15.451.0007.2.0043	3390300000000	Material De Consumo
238	5	1	15.452.0007.2.0048	3390300000000	Material De Consumo
244	5	1	15.451.0007.2.0054	3390300000000	Material De Consumo
251	5	2	26.782.0007.2.0045	3390300000000	Material De Consumo
252	5	2	26.782.0007.2.0045	3390300000000	Material De Consumo
253	5	2	26.782.0007.2.0045	3390300000000	Material De Consumo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

260	5	3	20.601.0007.2.0046	3390300000000	Material De Consumo
265	5	3	18.541.0007.2.0047	3390300000000	Material De Consumo
267	4	2	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
270	4	3	10.302.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
271	5	3	20.601.0007.2.0046	3390300000000	Material De Consumo
277	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – A homologação do presente certame será divulgada nos locais de publicação de atos oficiais do município.

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do objeto contratado, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

18.5.1 - Transcorrido o prazo supramencionado os envelopes serão incinerados, sem comunicação prévia, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

18.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 16h00.

18.7 – Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 – Bairro Centro – Cássia dos Coqueiros, SP – SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00min às 16h00min.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

18.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.8 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos /adendo /erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados em jornais de publicação de atos oficiais do município e disponibilizados na íntegra no site: [www.cássia.dos.coqueiros.sp.gov.br](http://www.cássia.dos.coqueiros.sp.gov.br).

18.9 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Bairro Centro - Cássia dos Coqueiros, SP - SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00 às 16h00.

18.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajuru.

18.12 - Constituem parte integrante da ata final ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Cássia dos Coqueiros, 23 de setembro de 2022.

**EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## **PREGÃO Nº 39/2022**

### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1 – A contratação de empresa especializada para fornecimento de é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da frota municipal, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 e outras legislações pertinente que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional, de modo que a aquisição de peças constitui em atividades essenciais à prevenção de problemas mecânicos de modo a manter a utilização dos veículos e máquinas/equipamentos em perfeitas condições de uso e durabilidade. De uma forma geral, visa manter a qualidade, segurança no transporte de alunos, pacientes, limpeza pública e no uso geral dos demais veículos da frota municipal. As peças serão solicitadas conforme necessidade de cada secretaria.

#### **2 – OBJETIVO**

2.1 – Manter os veículos e máquinas/equipamentos em condições normais de uso e funcionamento.

#### **3. DO OBJETO:**

**3.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

3.2 - O objeto não está limitado à frota atual descrita neste Edital, podendo ser excluídos ou adicionados a qualquer tempo veículos que vierem a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

3.3 - A Frota Municipal é constituída atualmente por veículos leves e utilitários, ambulâncias (veículos especiais), vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, trator, maquinários conforme relação abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

PLACAS	MARCA/MODELO	RENAVAN
BFY1048	VW/ GOL 1.0	00194150321
FST8604:	MARCOPOLO/ VOLARE V6L	009979860939
DJM1138	M.BENZ/ INDUSCAR	00184223040
BYJ1813	CAIO LO 916 ORE M. BENZ	01219748886
FOE7754	MARCOPOLO/ VOLARE V6L	00996393544
DJL2492	M.BENZ/ M. POLO VICINO ESC	00195790057
FKQ4962	VW/15.190 EODE HD ORE	01275139849
CMW3624	MARCOPOLO/ VOLARE V6	00860425215
BSX2J93	MARCOPOLO/ VOLARE V8L	01228061650
BFY1047	VW/POLO1.6	00162989288
FEV3F82	HONDA CITYV EXL CVT	01268481421
EVV1A50	RENAULT/ SANDEIRO	01201383975
CNR3B25	RENAULT/KWID ZEN	012676821788
ECI9J59	FIAT/ MOBI LIKE	01228062630
FLW8408	FIAT/ PALIO FIRE	01088671222
GCS7309	RENAULT/ KWILD ZEN	01161665797
GAV8474	VW/ NOVO GOL TL	01147216948
BFW8405	IMP/ GM VERANEIO	00649504046
BYZ5F04	M. BENZ LO916 ESOCOLAR	01297083811
FUK4756	CAR/ CAMINHÃO BASCULANTE VW/24.280	01275160546
FUJ2786	CAR/ CAMINHÃO BASCULANTE INTERNACIONAL	01275755941



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

BFY1043	FORD CARGO 815	00796609705
GAS4590	PEUGEOT PARTNER FURG	01077840796
BUP5455	CHEVROLET/ MONTANA	01179557686
EDD0304	GM/ MONTANA	01193995571
DES9569	SPRINT RENALT/ MASTER REVES	01195457160
DJP6041	SPRINT RONTAN AMB. MERCEDES	00569766443
FKQ7167	RENAULT/ MASTER	01097796741
GDV1I53	RENAULT MASTER M BUS	01280228110
FVE4A44	RENAULT MASTER REV.AMB	01283888448
FXV9A84	RENAULT MASTER F 2 REV.AMB	01297484182
ELS7C81	RENAULT MASTER F 2 REV.AMB	01298346921
FYI5D56	CAMINHÃO IRRIGADEIRA (PIPA) 15.000 LITROS - VOLKWAGEM MODELO VW 24280 6X2	01321092242
BNG0A72	FIAT STRADA FREEDOM	0131976000
-----	TL 75E (NEW HOLLAND )	-----
-----	7630 S GABINE NEW HOLLAND	-----
-----	MF 265	-----
-----	PATROL 140B MOTO NIVELADORA NEW ROLLAND	-----
-----	RETRO ESCAVADEIRA JCB	-----
-----	PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	-----
-----	PA CARREGADEIRA XCMG	-----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

3.4 Não existe quantitativo(s) do(s) item(ns), pois não serão necessariamente solicitado(s) em sua totalidade, pois este processo é apenas para fins de registro de preços e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação(ões) total na(s) quantidade(s) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s) para a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo Nº 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência do fornecimento das peças até o término de sua vigência. Durante este período, as empresas assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de **Cássia dos Coqueiros- SP** não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa da solicitação do(s) serviço(s) por parte da Prefeitura.

3.5 A relação dos veículos para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob- hipótese alguma garantia de faturamento.

3.6 De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade, segurança no transporte de alunos, pacientes, limpeza pública e no uso geral dos demais veículos da frota municipal. Os serviços e peças serão solicitados conforme necessidade das secretarias. –

3.7 As peças e suas quantidades, a serem adquiridas deverão corresponder ao efetivamente necessário para realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

3.8 A contratada deverá realizar o fornecimento somente com a autorização por escrito da Contratante.

3.9 A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.

3.10 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE antes da aprovação do mesmo.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – As peças solicitadas obedecerão às rotinas especificadas nos manuais técnicos dos respectivos fabricantes, devendo a empresa vencedora de cada item empregar peças automotivas em conformidade com o edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

- 4.2 – As peças deverão ser entregues dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade em conformidade com as condições constantes neste edital e de modo a atender eficazmente as finalidades que dele(s) naturalmente se esperam conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.3 - A empresa vencedora de cada item deverá responder por todos e quaisquer ônus necessários ao bom desempenho do objeto da licitação, despesas decorrentes de sua execução, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, obrigando-se a saldá-las na época própria, observando que a Prefeitura Municipal é isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 4.5 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, que possam advir, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em virtude da execução do Objeto licitado.
- 4.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.
- 4.7 - Informar previamente a Prefeitura Municipal o representante para prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.
- 4.8 - Conceder ao objeto contratado prioridade na sua execução, em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos, máquinas/equipamentos para as atribuições municipais.
- 4.9- A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal, denominado Fiscal do serviço realizado.
- 4.10 - A CONTRATADA deverá respeitar e atender os quesitos relativos às **NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO** conforme legislação vigente.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 - O representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros para o controle e manutenção dos veículos da frota Municipal, solicitará através de formulários o **orçamento prévio de peças**, para análise e aprovação da execução das manutenções.
- 5.1.1 - Caso o representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros para o controle e manutenção dos veículos, máquinas/equipamentos da frota Municipal, não concordar com os preços orçados, o mesmo poderá consultar outros fornecedores para averiguar se os preços estão de acordo com o praticado no mercado local.
- 5.2. - Se o preço estiver discrepante com o apurado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, o fornecedor será instado a abaixar o preço, caso recuse, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros terá o direito obter peças com outros fornecedores.
- 5.3 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

5.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.5 - Não permitir a execução do objeto contratado em desacordo com as obrigações assumidas.

## 6. PRAZO

6.1 - O prazo de entrega das peças será de 48 HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

## 7. DAS PEÇAS

7.1 - A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- Peças utilizados em motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data da emissão da Nota Fiscal. –
- Demais peças: mínimo 03 (três) meses ou 5000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal. - A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

7.2 - As peças e materiais devem ser originais ou genuínas ou recomendadas pelas montadoras dos veículos, máquinas/equipamentos novas, primeiro uso e primeira linha. Não serão aceitas peças ou acessórios reconicionados ou remanufaturados.

7.3 - Considerar-se-á como início do prazo de garantia à data da emissão da Nota fiscal relativa ao objeto realizados, desde que aceita pelo Contratante, assim desde aceita pelo Contratante.

- ✓ As peças que apresentarem defeitos deverão ser trocadas sem ônus e reiniciar a contagem da garantia a partir da devolução do veículo, máquina ou equipamento e do preenchimento de formulário devidamente elaborado em duas vias e assinadas pelos representantes do licitante e da prefeitura.

7.4 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo sem ônus na reposição de peças.

7.5 - Se os veículos, máquinas/equipamentos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Contratante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

7.6 O objeto executado com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela licitante contratada, inclusive o custo de peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

## 9. VIGÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO

9.1 - Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10520/02.

9.2 - A contratada deverá manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, de segunda-feira a sábado.

## 10. ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

10.1 – A relação de peças necessárias a serem adquiridas será elaborado pela empresa prestadora de serviços mecânicos da municipalidade, ou pelas Secretarias Municipais.

10.1.1 - As peças e suas quantidades, a serem adquiridas deverão corresponder ao efetivamente necessário para realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

10.2 A empresa vencedora remeterá para a Prefeitura Municipal o orçamento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da relação das peças, com a descrição especificado(s), bem como a quantidade necessárias, contendo, quando for o caso, relação de peças e materiais necessárias, indicando nome, marca, código, quantidade de peças (de acordo com a tabela do fabricante), e os respectivos valores unitário e total, para apreciação da CONTRATANTE, a qual poderá aprová-lo, ou não.

10.3 - As peças e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, máquina ou equipamento devendo a empresa CONTRATADA se abster de propor peças, em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

10.4 - A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

10.5 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

10.6 - O recebimento das peças não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos pelo representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

10.7 - A contratada deverá realizar o fornecimento somente com a autorização por escrito da Contratante.

## 11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de emissão das Notas Fiscais/Faturas apresentadas e atestadas pelo setor competente.

## 12. DO VALOR DAS PEÇAS

12.1 - Fornecimento de peças de reposição: Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. O preço base para efetivação do calculo refere-se à Tabela de Preços de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente.

12.2 - Esse percentual será fixo durante a vigência do objeto contratado, limitado ao mínimo de 10% (dez por cento) no momento da apresentação da proposta.

12.3 - Durante a execução do objeto contratado, surgir falta de capacidade técnica a rescisão será automática.

12.4 - Os orçamentos deverão obedecer todos os preceitos estabelecidos em edital, no qual sendo constatado valor superior ao praticado no mercado será utilizados As legislações vigente que regulamenta o sistema de Registro de Preços, **NO QUAL O PREÇO PRATICADO DEVERÁ SER O DE MERCADO**. No caso de recusa da adoção do preço de mercado, a contratante mediante no mínimo três orçamentos análogos poderá adquirir o produto de outro fornecedor.

## 13. CONTRATAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

13.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do(s) item(ns), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

13.3 A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ão) publicada(os) nos locais **de publicação de atos oficiais da municipalidade**.

13.4 O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002

13.5 A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

13.6 O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13.7 - A empresa vencedora deverá ter e manter atualizada: as tabelas dos fabricantes e entidades oficiais, preferencialmente em sistema informatizado.

Cássia dos Coqueiros, 07 de outubro de 2022.

EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**PREGÃO Nº 39/2022**

**ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fac-símile:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 39/2022**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Local, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PREGÃO Nº 39/2022 ANEXO III

### MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PREGÃO Nº 39/2022 ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da  
licitante) \_\_\_\_\_

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede á \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da ata final e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

PREGÃO Nº 39/2022

ANEXO V

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PREGÃO Nº 39/2022 ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_; telefone \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo presente.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PREGÃO Nº 39/2022 ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_; telefone \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**PREGÃO N º 39/2022**

**ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_; telefone \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**PREGÃO Nº 39/2022**

**ANEXO IX**

## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_; telefone \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**ANEXO X – MINUTA DE PROPOSTA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ....., DE ..... DE 2022**  
**PROCESSO Nº XX/2022 – PREGÃO 39/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**DATA DE ASSINATURA: XX/XX/2022**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Senhor **EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORAS, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

e-mail:	CNPJ:
Representante:	
CPF:	RG:
Dados bancários da Empresa: Banco: Agência: Conta Corrente:	

## 1. OBJETO

### 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº. 39/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

## 2. VIGÊNCIA

2.1 O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

2.2 Nos termos do art. 15 §4 da Lei nº. 8.666/1993 esse município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 39/2022 e conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	TABELA DO FABRICANTE XXXX	%
2	TABELA DO FABRICANTE XXXX	%
3	TABELA DO FABRICANTE XXXX	%

3.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 39/2022, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

3.3– Do desconto fixo sobras as peças de reposição.

3.4 – O desconto fixo oferecido pela Contratada ao Contratante, para peças de reposição é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) e incidirá sobre a **TABELA DE PREÇOS AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR** de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

4.1– Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

4.2 - O fornecimento de peças **ORIGINAIS** ou **GENUÍNAS** e materiais específicos a serem utilizados na execução do objeto contratado.

---

4.2.1 – Para fins de execução desse edital, entenda-se **PEÇA GENUÍNA** a peça que segue as mesmas especificações e características técnicas especiais exigidas para a peça de linha de montagem. A **PEÇA GENUÍNA** se apresenta exclusivamente na embalagem da marca.

---

4.3 - As peças a serem aplicadas, devem ser **ORIGINAIS** ou **GENUÍNAS**, constantes da **TABELA DE PREÇOS AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR** de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

4.4 – A empresa vencedora arcará com todos os custos com transporte até entrega do bem a sede da Prefeitura, em veículo apropriado, usando de veículos adequadas, ou outro tipo de transporte para veículos dentro do prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser obrigatória e exclusivamente por conta desta sem qualquer ônus para o município.

**4.5 – A empresa vencedora remeterá para a Prefeitura Municipal o orçamento prévio, discriminando as peças necessárias à manutenção, apresentando ainda especificação completa das peças com quantidade, valor unitário e valor total, o qual será aprovado, no todo ou em parte, somente por servidores previamente autorizados (fiscal de contrato).**

4.6 – As partes elegerão a forma mais célere e eficiente para envio e resposta de aprovação do orçamento, que poderá ser através de fax, e-mail ou outro meio semelhante mais eficaz.

4.7 – O orçamento será elaborado pela empresa prestadora de serviços mecânicos através dos defeitos apresentados pelo veículo, ou através da indicação pela empresa vencedora, dos serviços necessários, não se eximindo a empresa vencedora, neste caso, de também efetuar sua avaliação, a fim de detectar outras anormalidades;

4.8 – Devendo a empresa vencedora empregar peças automotivas **ORIGINAIS** ou **GENUÍNAS** em conformidade com o edital.

4.9 – Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo, sempre a critério da Prefeitura Municipal.

4.10 – A empresa vencedora de cada ITEM deverá responder por todos e quaisquer ônus necessários ao bom desempenho do objeto da licitação, despesas decorrentes de sua execução, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, obrigando-se a saldá-las na época própria, observando que a Prefeitura Municipal é isenta de qualquer vínculo empregatício.

4.11 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

4.12 – Informar previamente a Prefeitura Municipal o representante para prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

4.13 – Conceder a execução do objeto prioridade na sua execução, em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos para as atribuições municipais.

4.14 – A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal, denominado Fiscal do serviço realizado.

4.15 – Todas as peças automotivas a serem fornecidas ao município deverão ser **ORIGINAIS** ou **GENUÍNAS, NOVAS, PRIMEIRO USO, PRIMEIRA LINHA**, sujeita ao controle de qualidade do fabricante da peça.

4.16 – Não serão aceitas peças ou acessórios reconicionados ou remanufaturados.

4.17 – As peças, deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industriais ABNT, INMETRO, etc.

4.18 – **Condições de Fornecimento:** Os produtos ofertados deverão ser **ORIGINAIS** ou **GENUÍNOS**, deverão vir embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor com desconto.

#### **4.19 – Prazo Mínimo de Garantia:**

4.19.1 - Peças utilizados em motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

4.19.2 Demais peças: mínimo 03 (três) meses ou 5000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

4.19.3 A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.;

4.19.4 - Considerar-se-á como inicio do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa ao objeto realizados, desde que aceita pelo Contratante.

4.19.5 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

4.19.6 - Se os veículos vierem a apresentar os mesmo defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Contratante.

## **4.22 - DO VALOR DAS PEÇAS:**

**4.22.1 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. O preço base para efetivação do calculo refere-se à **TABELA DE PREÇOS AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR** de Peças do Fabricante dos veículos ou sistema eletrônico equivalente.

4.23 - Esse percentual será fixo durante a vigência da ata, limitado ao **mínimo de 10% (dez por cento)** no momento da apresentação da proposta.

**4.24 – Durante a execução do objeto contratado, surgir falta de capacidade técnica a rescisão será automática.**

**4.25 – Os orçamentos deverão obedecer todos os preceitos estabelecidos em edital, NO QUAL O PREÇO PRATICADO DEVERÁ SER O DE MERCADO.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão em até 20 (vinte) dias após a data de emissão da respectiva nota fiscal/fatura apresentada e atestada pelo setor competente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

6.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. A detentora der causa à rescisão da Ata decorrente de registro de preços;

6.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;

6.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

6.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 6.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por meio de publicidade em locais de publicação de atos oficiais do município, por 02(duas.) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) multa, que será aplicada da seguinte forma:

b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do objeto contratado, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do objeto contratado, por sua inexecução parcial;

b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do objeto contratado, por sua inexecução total;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Fica o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. Nº \_\_\_\_\_, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 39/2022, o Anexo I (especificações do objeto) e Anexo XI (proposta de preços), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

PREGÃO Nº 39/2022

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
Dados bancários da empresa:		
Agência:		
Banco:		
Conta Corrente:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação:	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, após examinar minuciosamente o Edital do Pregão Presencial nº 39/2022 e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe, os DESCONTOS (%) nas tabelas dos fabricantes abaixo para os tipos de veículos da marca discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO DESCONTO (%) NAS PEÇAS
01	TABELA DO FABRICANTE – VOLKSVAGEM	
02	TABELA DO FABRICANTE – MARCOPOLO	
03	TABELA DO FABRICANTE – MERCEDEZ BENS	
04	TABELA DO FABRICANTE – MARCOPOLO	
05	TABELA DO FABRICANTE – HONDA	
06	TABELA DO FABRICANTE – RENAULT	
07	TABELA DO FABRICANTE – FIAT	
08	TABELA DO FABRICANTE – GM	
09	TABELA DO FABRICANTE – INTERNACIONAL	
10	TABELA DO FABRICANTE – FORD	
11	TABELA DO FABRICANTE – PEUGEOUT	
12	TABELA DO FABRICANTE – CHEVROLET	
13	TABELA DO FABRICANTE – NEW ROLAND	
14	TABELA DO FABRICANTE – MF	
15	TABELA DO FABRICANTE – JCB	
16	TABELA DO FABRICANTE – DOOSAN	
17	TABELA DO FABRICANTE –XCMG	

**Validade da proposta:**

**Prazo de entrega:**

**Condições de pagamento:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes nas Especificações do Objeto – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO XII – DADOS REFERENCIAIS

### PREGÃO 39/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**I.E.:**

**ENDERECO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DO LICITANTE:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**EMAIL:**

**SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**EMAIL PESSOAL:**

**EMAIL PROFISSIONAL:**

**TELEFONE/FAX:**

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

**NOME DO BANCO:**

**Nº BANCO: Nº AGENCIA:**

**Nº CONTA BANCARIA:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO XIII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)